



PROJETO DE LEI Nº 35./2017

**“CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL AOS CONSELHEIROS TUTELARES E ADOTA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica concedida, a partir da publicação da presente lei, reposição salarial de **6,58%** (**seis vírgula cinquenta e oito por cento**) na remuneração dos conselheiros tutelares.

Parágrafo Único. A reposição concedida no caput deste artigo refere-se ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado do período de janeiro/2016 a dezembro/2016.

Art. 2º. As despesas desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 16 de março de 2017.


GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito



Justificativa

Senhor Presidente, Nobres Vereadores;

O referido projeto de lei trata da reposição salarial de 6,58% (seis vírgula cinquenta e oito por cento) na remuneração dos conselheiros tutelares, relativo ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado do período de janeiro/2016 a dezembro/2016.

Salientamos as Vossas Excelências que as alterações ora solicitadas são de relevante importância para o bom desempenho das atividades executivas.

Pela certeza da habitual atenção, antecipo agradecimentos.

Canoinhas/SC, 16 de março de 2017.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito